



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0046.097715/2019-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP, em atendimento às unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 46/2019/SUPELCI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO recebido, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido, e anexos, via Sei ao LACEN-ASTEC, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade.

► EMPRESA “A” - TERMOS DA EMPRESA IMPUGNANTE: QUESTIONAMENTOS

No Edital em seu Termo de Referência, item 3.1 – especificações técnicas - subitem 3.1.1 Lote 1 – Equipamentos (sistemas) automatizados de hemocultura. Onde se lê:

"A alimentação das amostras deve ocorrer por um processo contínuo por "auto loader"

Questionamos: A solicitação seria só com relação a alimentação continua?

"O equipamento deve realizar detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência".

Questionamos: O descritivo acima mencionado realmente faz parte do contexto do equipamento a ser ofertado pelos licitantes? Já que, no item acima, o carregamento deve ser contínuo (por auto loader) e como sabido as garrafas são individuais e devem ser inseridas no equipamento no momento da chegada. Não podendo ser diferenciado entre amostra de rotina e emergência.

"O equipamento deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc"

Questionamos: Podemos participar ofertando um equipamento de hemocultura automatizado, onde as garrafas inseridas no analisador (meio de cultura com amostras) após o crescimento bacteriano são sinalizadas através de alarme e após esse processo passarão a ser repicadas em placas e após crescimento analisadas para identificação e MIC?

Observamos que o descritivo apresentado no Termo de Referência do anexo I está divergente do descritivo da SAMS constante no anexo II, podendo acarretar duplo entendimento.

Questionamos: Qual é o descritivo válido?

► RESPOSTAS DO LACEN-ASTEC EM FACE AOS QUESTIONAMENTOS PEDIDOS DA EMPRESA "A"

I.1 - Item 3.1.1 Lote 1 – Equipamentos (sistemas) automatizados de hemocultura. Onde se lê: A alimentação das amostras deve ocorrer por um processo contínuo por "auto loader"

Temos que de acordo com a metodologia, procedimentos operacionais padrão e fluxo de trabalho inerentes aos sistemas de automação laboratorial de hemocultura existentes hoje em oferta no mercado, não há necessidade para nossa demanda de *"alimentação de amostras por processo contínuo por auto loader"*, a alimentação de amostras se dão por carregamento de garrafas simples direcionado pelo usuário a qualquer tempo, logo não torna-se também necessário a existência de compartimento de amostras de rotina e emergência, conforme sugere o questionamento I.2.

I.2 - O equipamento deve realizar detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência.

Trata-se o presente texto de continuidade do trecho do questionamento I.1, e de acordo com a metodologia, procedimentos operacionais padrão e fluxo de trabalho inerentes aos sistemas de automação laboratorial de hemocultura ofertados hoje no mercado, temos que não há necessidade para nossa demanda que seja *"realizada pelo equipamento detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência"*. Conforme as orientações da bula e/ou POP dos recipientes contendo os meios de cultura a serem inseridos nos equipamentos de automação de hemocultura, não há necessidade de *"detecção automática"* do volume de amostra e reagente, logo o equipamento não necessita de analisador totalmente automatizado, com acesso randômico e compartimento de rotina e emergência.

I.3 - O equipamento deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc;

Foi verificado que as referidas *"fases do processo analítico no equipamento: Pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc"* não figuram como procedimento operacional padrão cabíveis às metodologias de equipamentos de automação de exames de hemocultura existentes no mercado.

I.4 - Além dos pontos acima mencionado, observamos que o descritivo apresentado no Termo de Referência do anexo I está divergente do descritivo da SAMS constante no anexo II, podendo acarretar duplo entendimento.

O descritivo válido é o constante no Termo de Referência. O descritivo da SAMS se trata de síntese do descritivo do Termo de Referência, uma vez que da SAMS a abstração principal se trata do valor monetário apresentado para o objeto pelas cotantes, porém pela complexidade da natureza do objeto a SAMS é indissociável do Termo de Referência para a composição de custos e formação de preço, motivo pelo qual na difusão da cotação de mercado a SAMS é enviada juntamente ao respectivo Termo de Referência.

Porém, apesar de não ser a síntese do descritivo da SAMS fator incidente sobre os valores apresentados, temos que para melhor formatação técnica torna-se necessário adendo retificador ao Termo de Referência que nivele seus conteúdos para melhor compreensão.

► **EMPRESA “B”: TERMOS DA EMPRESA IMPUGNANTE - QUESTIONAMENTOS**

Venho por meio deste fazer um pedido de esclarecimento para o lote 1 - Equipamentos (sistemas) automatizados de Hemocultura do Pregão Eletrônico nº.155/2019.

No descritivo do lote 1 não consta a capacidade do equipamento para incubação dos frascos de hemocultura.

Questionamos: Gostaria que fosse esclarecido qual a capacidade de frasco para o equipamento ofertado?

► **RESPOSTAS DO LACEN-ASTEC EM FACE AOS QUESTIONAMENTO PEDIDO DA EMPRESA "B"**

II.1 - lote 1 - Equipamentos (sistemas) automatizados de Hemocultura do Pregão Eletrônico nº.155/2019. No descritivo do lote 1 não consta a capacidade do equipamento para incubação dos frascos de hemocultura.

Trata-se de requisição de informação pertinente ao objeto, e em levantamento da demanda de rotina deste LACEN em cruzamento com os levantamentos das capacidades de frascos dos sistemas de automação laboratorial de hemocultura existentes hoje no mercado, temos que a “capacidade do equipamento deve ser de no mínimo 200 frascos.

► **EMPRESA “C” - TERMOS DA EMPRESA IMPUGNANTE: QUESTIONAMENTOS**

O referido Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019 , no Anexo I, LOTE 2, ITEM 3, SUBITEM 3.1.2.7 das especificações técnicas, dispõe que:

“Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento;”

Ocorre que nossos painéis e insumos necessários para confecção dos testes são da mesma marca do equipamento (MICROSCAN), contudo, nossas soluções possuem reagentes reveladores para provas bioquímicas, que ocorrem internamente no equipamento, os quais, são produzidos por outra empresa (PROBAC DO BRASIL), logo, possuem a marca desta última citada.

Questionamos: Para tanto, solicitamos esclarecimento quando utilizase a o termo “REAGENTE”, quando na verdade devemos considerar que tal termo refere-se a “painéis ou cartões” e insumos destinado a confecção dos painéis, identificação bacteriana e teste de sensibilidade por MIC (CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA).

► **RESPOSTAS DO LACEN-ASTEC EM FACE AOS QUESTIONAMENTO PEDIDO DA EMPRESA "C"**

III.1 - SUBITEM 3.1.2.7 “Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento;”

Em análise do subitem citado “3.1.2.7 - Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado” temos que há a necessidade que os painéis/cartões sejam da mesma marca do equipamento, por motivos óbvios de compatibilidade operacional *para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia*, porém, em relação aos reagentes, o essencial é que as reações sejam compatíveis com a tecnologia e metodologia do equipamento de automação de forma a se obter pelo sistema de automação resultados seguros e fidedignos, pois estes resultados são o objetivo final do objeto da licitação, não sendo necessário que os reagentes reveladores sejam da mesma marca, mas sim compatíveis com o equipamento e com a eficiência na geração dos resultados, motivo pelo qual é pertinente a supressão do 3.1.2.7.

O tema também expõe a necessidade de retificações que proporcionem maior clareza, diferenciação e friso no Termo de Referência quanto ao abrangência do fornecimento de insumos laboratoriais complementares indispensáveis para suprimento de todas as etapas necessárias para do processamento dos exames de hemocultura e bacteriologia (semeadura, isolamento, identificação e antibiograma), até o alcance do produto final que motiva esta licitação que são os resultados dos exames de hemocultura e bacteriologia, a serem fornecidos sem ônus e de forma proporcional à demanda programada de testes solicitados pela unidade.

Para melhor formatação técnica torna-se necessário adendo retificador ao Termo de Referência que suprimam os trechos acima mencionados nos questionamentos.

ONDE LÊ-SE:

- **DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:**
- Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria.
- A alimentação das amostras deve ocorrer por um processo contínuo por “auto loader” e o
- O equipamento deve realizar detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência.
- O equipamento deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc;
- Sistema de ultra sensibilidade e monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, acelerando o tempo de detecção e fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;
- O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis (ex: alças, ponteiras, dentre outros), frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos e/ou diluição para inibição de antibióticos (frascos aeróbios e anaeróbios), ou outros materiais necessários para exame conclusivo de microbiologia em hemocultura;
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.

[...]

3.1.1.12 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os exames em equipamento totalmente automatizado, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão, reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

LEIA-SE:

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:

- Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria;
- O equipamento deverá ter a capacidade de realização simultânea de incubação e leitura de no mínimo 200 (duzentos) garrafas/frascos de hemocultura;
- Sistema de ultra sensibilidade que monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, sinalizando a detecção do crescimento bacteriano e fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;
- O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo de insumos para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis como placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos e/ou diluição para inibição de antibióticos (frascos aeróbios e anaeróbios) dentre outros insumos diretamente vinculados ao processamento dos exames que façam parte de alguma etapa indispensável para o alcance do resultado conclusivo, como as etapas de semeadura, isolamento, identificação e antibiograma.
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.

[...]

3.1.1.12 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os exames em equipamento automatizado, incluindo-se todas as etapas indispensável para o alcance do resultado conclusivo e liberação de resultado, como as etapas de semeadura, isolamento, identificação e antibiograma, tais como reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, dentre outros, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

3.1.1.13 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os exames em equipamento automatizado e liberação do resultado, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão.

2. SOBRE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 2

(Questionamento III.1):

2.1 – No Item 3.1.2 – EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA (MICROBIOLOGIA) do Termo de Referência,

ONDE LÊ-SE:

- **DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:**

[...]

- **Todos os reagentes, meios de cultura, placas de antibiograma deverão ser disponibilizadas conforme cronograma de pedido das unidades atendidas e serem disponibilizadas prontas para uso, bem como quaisquer outros materiais necessários a para realização dos exames sem custos adicionais (ex: alças, ponteiras, dentre outros);**

[...]

[...]

3.1.2.13 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os testes de identificação e antibiogramas requeridos, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão, reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

LEIA-SE:

- **DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:**

[...]

- **Além dos reagentes centrais deste lote, todos os demais materiais necessários, entregues sem custos adicionais para a realização de todas as etapas dos exames de identificação bacteriana e antibiograma, devem ser disponibilizados conforme cronograma e de forma proporcional ao pedido da unidade,**

insumos como: placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso (semeadura, isolamento e antibiograma), disco contendo antibióticos alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, reagentes, dentre outros.

[...]

[...]

3.1.2.12 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os testes de identificação e antibiograma requeridos em equipamento automatizado, incluindo-se todas as etapas indispensáveis para o alcance do resultado conclusivo e liberação de resultado, como as etapas de semeadura, isolamento, identificação e antibiograma, tais como reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, dentre outros, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

3.1.2.13 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os os testes de identificação e antibiogramas requeridos em equipamento automatizado e liberação do resultado, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão.

2.2 – No Item 3.1.2.7, EXCLUA-SE o Item “3.1.2.7 – Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.”

3. SOBRE OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

(Questionamento IV.1):

3.1 – No Item 4 - DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO do Termo de Referência,

ONDE LÊ-SE:

Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (sem utilização prévia) e de última geração (equipamentos em linha de produção), devendo haver comprovação por meio de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações, constando o número de série, data de fabricação, data de registro no momento de habilitação do processo licitatório.

LEIA-SE:

Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (sem utilização prévia) e de última geração (equipamentos em linha de produção), devendo haver comprovação no momento da assinatura do contrato por meio de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações, constando o número de série, data de fabricação, data de registro. A licitante deve apresentar declaração de cumprimento deste requisito na fase de habilitação do processo licitatório.

4. SOBRE AS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

(Questionamento III.1):

4.1 – No Item 10 – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO do Termo de Referência, **ACRESCENTE-SE:**

10.5 – DOS MATERIAIS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA HEMOCULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA

A detentora do contrato deverá fornecer sem ônus adicional todos os insumos complementares necessários para viabilizar o processamento dos exames de hemocultura e identificação bacteriana, tanto na fase de semeadura quanto na fase automática, abrangendo todas as etapas de processamento das amostras biológicas para alcance do produto final que motiva a presente contratação pública, que são os resultados seguros e fidedignos dos exames de hemocultura e identificação bacteriana dos pacientes do SUS.

A abrangência do fornecimento sem ônus de insumos laboratoriais complementares necessários para o processamento dos exames deve considerar todas as etapas para alcance dos resultados dos exames, do preparo primário à sua conclusão com liberação do resultado, sendo estas etapas a semeadura, isolamento, identificação e antibiograma. Logo, além do objeto central da presente aquisição que são as garrafas/placas/cartões de hemocultura e bacteriologia para sistema de automação laboratorial, a detentora do contrato deverá fornecer os demais insumos implicados no processamento desses exames como placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, discos contendo antibióticos, alças, ponteiras, tubos, indicadores, dentre outros diretamente vinculados ao processamento dos exames em tela.

O fornecimento de insumos complementares deve ocorrer qualitativamente e quantitativamente de forma proporcional à demanda programada do objeto central de aquisição dos respectivos Lotes (Lote 1 – Garrafas / Lote 2 – Placas/cartões), apresentada pela unidade demandante periodicamente para fornecimento pela empresa detentora do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Questionamento III.1):

5.1 – No Item 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Termo de Referência,

ONDE LÊ-SE:

16.9–Fornecer todos os insumos e acessórios necessários, desde a realização dos testes até a emissão dos resultados, tais como: controles e calibradores, reagentes para limpeza e manutenção dos equipamentos, impressoras, papel, fitas, cartuchos e/ou tonner de impressão e quaisquer outros acessórios, em proporcionalidade com a quantidade de testes fornecidos, já providos de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para eventuais contratemplos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

LEIA-SE:

16.9–Fornecer todos os insumos e acessórios complementares necessários à realização de todas as etapas indispensáveis até a emissão dos resultados, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, tais como: controles e calibradores, reagentes para limpeza, placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, acessórios, soluções, dentre outros insumos laboratoriais para a perfeita utilização do equipamento. O fornecimento deve ocorrer qualitativamente e quantitativamente de forma proporcional em relação à quantidade de testes (Garrafas/Placas/cartões) solicitados pela Administração através das entregas programadas periódicas, já providos de acréscimo de margem de segurança para eventuais contratemplos

tecnicamente justificada e aceita pela unidade demandante, além de materiais para manutenção dos equipamentos, impressoras, papel, fitas, cartuchos e/ou tonner de impressão e quaisquer outros acessórios para eventuais contratamentos.

6. DA SAMS-SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

(Questionamento I.4):

6.1 – No ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS-SAMS, do Termo de Referência,

ONDE LÊ-SE:

LOTE I

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:

- Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência emitida por sensores nos frascos com meios de cultura.
- Sistema de ultra sensibilidade e monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, acelerando o tempo de detecção e fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;
- O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis (ex: alças, ponteiras, dentre outros), frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos (adt, inf, aeróbios, anaeróbios), ou outros materiais necessários para exame conclusivo de microbiologia em hemocultura;
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.

[...]

LOTE II

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:

- O equipamento (sistema) deverá realizar simultaneamente a leitura de painéis de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis similar.
- A leitura deverá ser realizada através de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada.
- O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras, bactérias gram positivas e leveduras.
- O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentração seriadas presentes no painel ou similar, ou break point de bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras e de infecções sistêmicas. O MIC (Concentração Inibitória Mínima) liberado pelo equipamento deve ser REAL.
- O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos.
- O equipamento deverá seguir normas de padronização atualizadas CLSI, ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde.
- Todos os painéis ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia.
- Todos os reagentes, meios de cultura, placas de antibiograma deverão ser disponibilizadas conforme cronograma de pedido das unidades atendidas e se não disponíveis prontas para uso, bem como quaisquer outros materiais necessários a para realização dos exames sem custos adicionais (ex: alças, ponteiras, dentre outros).
- Possibilitar a alimentação contínua de amostras, sem a necessidade de parar o equipamento.
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de Gerenciamento Laboratorial-GAL ou Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB.
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alto desempenho para impressão dos resultados.
- Condições elétricas: Voltagem 110 ou 220v – Frequência 47 – 62Hz

LEIA-SE:

LOTE I

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:

- Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria.
- O equipamento deverá ter a capacidade realização simultaneamente de incubação e leitura de no mínimo 200 (duzentos) garrafas/frascos de hemocultura.
- Sistema de ultra sensibilidade que monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, sinalizando a detecção do crescimento bacteriano fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;
- O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis como placa de Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso, disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos e/ou diluição para inibição de antibióticos (frascos aeróbios e anaeróbios) dentre outros insumos diretos vinculados ao processamento dos exames que façam parte de alguma etapa indispensável para o alcance do resultado conclusivo, como as etapas de separação, isolamento, identificação e antibiograma.
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.

[...]

LOTE II

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:

- O equipamento (sistema) deverá realizar simultaneamente a leitura de painéis de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis similares;
- A leitura deverá ser realizada através de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada;
- O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras, bactérias gram positivas e leveduras;
- O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentração seriadas presentes no painel ou similar, ou break point, bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras. O MIC (Concentração Inibitória Mínima) liberado pelo equipamento deve ser REAL;
- O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos visando a análise de requisitos do controle de infecção hospitalar; coeficiente de resistência e sensibilidade dos microrganismos aos antimicrobianos e demais possíveis dados de controle da microbiota hospitalar;
- O equipamento deverá seguir normas de padronização atualizadas CLSI ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde;
- Todos os painéis ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia;
- Além dos reagentes centrais deste lote todos os demais materiais necessários a serem entregues sem custos adicionais para a realização de todas as etapas dos exames de identificação bacteriana e antibiograma devem ser disponibilizados conforme cronograma e de forma proporcional ao pedido das unidades, incluindo: placas Petri descartáveis com meios de cultura prontos para uso (semeadura, isolamento, antibiograma), disco contendo antibióticos, alças, ponteiras, frascos, tubos, indicadores, reagentes, dentre outros.
- Possibilitar a alimentação contínua de amostras, sem a necessidade de parar o equipamento;
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de Gerenciamento Laboratorial-GAL ou Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB;
- O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alto desempenho para impressão dos resultados;
- Condições elétricas: Voltagem 110 ou 220v – Frequência 47 – 62Hz

[...]

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimento/impugnação, informamos que prevalecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 11/10/2019 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/Substituta-Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300138122



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Auxiliar Administrativo**, em 25/09/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7973745** e o código CRC **1AEA9B96**.